



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 779/18

PROTOCOLADO Nº 14.831.429-2

DATA: 14/09/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 590/18

APROVADO EM 04/12/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RODOLPHO ZANINELLI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1218/18 - Sued/Seed, de 13/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio

Este Colégio localiza-se à Rua Antônia Molina Bella, nº 1000, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 40/16, de 06/01/16, pelo prazo de dez anos, a partir de 01/01/16 a 31/12/25.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 4245/11, de 03/10/11 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2492/14, de 03/06/14. A renovação do reconhecimento do curso foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 2206/16, de 02/06/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 201/16, de 12/04/16, pelo prazo de três anos, de 08/02/15 a 08/02/18.



PROCESSO N° 779/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 228/18, de 05/04/18, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável, em 12/04/18, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 443 e 488)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 244/18, de 25/07/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 505)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 2626/18, de 10/08/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 511)

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) O **laboratório de Mecânica** possui uma área de 49,35 m<sup>2</sup>, tendo espaço adequado ao atendimento das turmas. Possui 02 armários, 10 mesas, 11 banquetas, 03 cadeiras, 01 balcão, 01 estufa, 02 compressores, 01 torno, 01 fresa, 01 motor a gasolina, 01 girafa, 01 balança, 02 furadeiras de bancada, 01 politriz, 01 tambor de óleo vazio, 02 redutores, 01 prateleira, 01 caldeira didática, 03 armários para ferramentas, 01 bancada pneumática e 1 serra.

(...) O **laboratório de Informática** possui 87,60 m<sup>2</sup> e é equipado com 48 cadeiras, 27 mesas, 01 TV, 01 ventilador, 32 computadores e uma caixa de som. As condições de espaços no laboratório são adequadas ao atendimento de no máximo 60 alunos. Os softwares utilizados no curso de Mecânica (como Auto CAD, por exemplo) não estão gravados nos computadores do laboratório devido à baixa potência das máquinas. Assim, os alunos utilizam computadores próprios.



PROCESSO Nº 779/18

(...) A **Biblioteca** possui 87,60 m<sup>2</sup>, tem espaço adequado ao atendimento dos alunos. Não recebeu o acervo específico do Programa Brasil Profissionalizado. Possui livros doados pelos professores e a instituição elaborou apostilas com conteúdos de cada ementa.

(...) possui **quadra de esportes** coberta, pintada recentemente, em perfeitas condições de uso.

(...) **Acessibilidade:** A parte inferior possui rampas na entrada do Colégio, no Laboratório de Mecânica e um sanitário adaptado. A parte superior do prédio não possui acessibilidade. (fl. 515)

(...) As alterações realizadas nos últimos cinco anos envolveram a readequação de espaço na Biblioteca e no Laboratório de Informática, reparos na parte elétrica, montagem do Laboratório de Mecânica, bem como, a instalação de rede 220 V, aquisição de equipamentos como máquinas de solda e ferramentas. A instituição adquiriu livros de pesquisa, apostilas e softwares, direcionadas à área do curso.

(...) O registro dos equipamentos e dos itens/quantidade que compõe estes espaços constam descritos no Volume I deste protocolado e foram devidamente observados pela Comissão de verificação *in loco*.

(...) A descrição dos recursos tecnológicos consta no Volume I, com diversos itens que atendem ao número de alunos matriculados.

(...) **Convênios:** WHB Fundação, Usiquality - Comércio de Peças e Dispositivos Industriais Ltda e WD Tools Ferramentas de Usinagem Ltda – ME.

(...) **Certificado de Conformidade** nº 1703, de 16/02/18, com validade de um ano. (fl. 516)

(...) **Licença Sanitária** nº 180621/18, de 17/08/18, com validade até 17/08/23.

(...) **Justificativa para o atraso:** os documentos foram enviados fora do prazo, por falta de funcionários no início do ano letivo e de coincidir, neste ano, com a renovação do Regimento Escolar, a organização de duas cessações de cursos e dois reconhecimentos, gerando acúmulo de trabalho e ocasionando o atraso na entrega da documentação. Outro motivo foi o aguardo da vistoria da Vigilância Sanitária, marcado para o início do mês de dezembro.

(...) A instituição elencou as seguintes ações para **combater a evasão no curso:** criar um ambiente de respeito, desestimular qualquer atitude de preconceito ou discriminação, trabalhar para tornar a escola relevante na vida dos alunos, acompanhar sistematicamente a presença/ausência dos alunos, procurando descobrir os motivos das faltas, viabilizar, efetivamente, a compreensão sobre a importância da educação como via de emancipação humana. Desenvolver ações que favoreçam a participação dos alunos no coletivo escolar, organizar hora-atividade dos professores, mediada pela equipe pedagógica, com vistas a rever os encaminhamentos metodológicos, os processos de avaliação e recuperação de estudos.



PROCESSO N° 779/18

A **Avaliação Interna do Curso**, às fls. 484 à 486, encontra-se descrita nos quadros abaixo:

CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA - SUBSEQUENTE						
ANO/SEMESTRE	PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2013/2	1º	38	19	00	03	16
2014/1	1º	29	08	00	01	20
2014/1	2º	14	04	00	00	10
2014/2	1º	43	09	00	12	22
2014/2	2º	18	00	00	01	17
2014/2	3º	07	00	00	00	0

CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA - SUBSEQUENTE						
ANO/SEMESTRE	PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2015/1	1º	42	22	05	01	14
2015/1	2º	18	05	00	01	12
2015/1	3º	14	00	00	07	07
2015/1	4º	07	00	00	03	04
2015/2	1º	35	11	03	01	20
2015/2	2º	14	04	00	00	10
2015/2	3º	18	02	02	01	13
2015/2	4º	11	00	00	00	11

CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA - SUBSEQUENTE						
ANO/SEMESTRE	PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2016/1	1º	53	18	03	08	24
2016/1	2º	27	13	00	01	13
2016/1	3º	12	04	00	00	08
2016/1	4º	14	00	00	01	13
2016/2	2º	26	04	00	01	21
2016/2	3º	15	01	00	03	11
2016/2	4º	10	01	00	00	09

**CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA SUBSEQUENTE – NOITE**

CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA - SUBSEQUENTE						
ANO/SEMESTRE	PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2012/1	1º	47	22	00	01	24
2012/1	2º	35	07	00	00	28
2012/1	3º	20	01	00	00	19
2012/1	4º	20	01	00	00	19
2012/2	1º	44	20	00	00	24
2012/2	2º	28	06	00	01	21
2012/2	3º	29	05	00	00	24
2012/2	4º	19	00	00	00	19



## PROCESSO Nº 779/18

CURSO		TÉCNICO EM MECÂNICA - SUBSEQUENTE				
ANO/SEMESTRE	PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2013/1	1º	42	21	00	01	20
2013/1	2º	30	09	00	00	21
2013/1	3º	23	04	00	01	18
2013/1	4º	24	01	00	00	23
2013/2	1º	47	16	00	02	29
2013/2	2º	21	04	00	00	17
2013/2	3º	22	02	00	00	20
2013/2	4º	18	00	00	00	18

CURSO		TÉCNICO EM MECÂNICA - SUBSEQUENTE				
ANO/SEMESTRE	PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2014/1	1º	39	02	02	01	34
2014/1	2º	30	01	00	01	28
2014/1	3º	17	00	00	02	15
2014/1	4º	19	00	00	00	19
2014/2	1º	44	17	00	01	26
2014/2	2º	40	07	02	02	29

2014/2	3º	30	01	00	00	29
2014/2	4º	15	00	00	00	15

CURSO		TÉCNICO EM MECÂNICA - SUBSEQUENTE				
ANO/SEMESTRE	PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2015/1	1º	42	17	01	03	21
2015/1	2º	34	06	00	00	28
2015/1	3º	33	01	00	02	30
2015/1	4º	29	01	00	01	27
2015/2	1º	48	11	01	00	36
2015/2	2º	25	05	01	01	18
2015/2	3º	28	00	00	00	28
2015/2	4º	30	00	00	01	29

CURSO		TÉCNICO EM MECÂNICA - SUBSEQUENTE				
ANO/SEMESTRE	PERÍODO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES
2016/1	1º	43	13	00	05	25
2016/1	2º	38	04	00	06	28
2016/1	3º	17	01	00	02	14
2016/1	4º	28	01	00	02	25
2016/2	1º	44	14	01	00	29
2016/2	2º	30	09	01	00	20
2016/2	3º	30	02	00	01	27
2016/2	4º	15	03	00	00	12



PROCESSO Nº 779/18

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 12/04/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 491)

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 461, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. A coordenação de curso e o corpo docente, às fls. 473 e 475, possuem as habilitações específicas para as respectivas funções, exceto pelo docente que ministra a disciplina de Fundamentos do Trabalho, que é habilitado em Secretariado Executivo Bilíngue, contrariando o disposto no inciso XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR, que dispõem:

XIII – relação de docentes graduados com habilitação e qualificação específica nas disciplinas para as quais forem indicados, anexada a documentação comprobatória.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cabe destacar que o Parecer CEE/CEMEP nº nº 201/16, de 12/04/16, concedeu a renovação do reconhecimento do curso por prazo inferior a cinco anos devido à ausência da Licença Sanitária. Nesta atual solicitação, de acordo com informação da Comissão, à fl. 515 do protocolado, a referida Licença está dentro do prazo de vigência.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1280 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1380 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 semestres letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 08/02/18 a 08/02/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 779/18

A mantenedora deverá:

a) garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária;

b) atender integralmente às normas técnicas de acessibilidade e executar as melhorias das condições de infraestrutura do Laboratório de Informática;

c) monitorar os índices de alunos desistentes, apresentados no quadro de Avaliação do Curso, e as medidas que estão sendo tomadas.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso;

c) providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Fundamentos do Trabalho e acervo bibliográfico específico do curso;

d) implementar as estratégias propostas, a fim de evitar a evasão escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 779/18

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP